Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.189, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

Acresce o artigo 3º-A à Lei 3.984, de 07 de junho de 2006, que autoriza a assinatura anual e ratifica os Convênios firmados entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Prefeitura Municipal de Erechim, visando o desenvolvimento do Programa de Transporte Escolar de Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, na Lei 3.984, de 07 de junho de 2006, o artigo 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A Em situações que envolvam interesse público, mediante requerimento do interessado, parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e autorização expressa do Prefeito Municipal (ou por quem ele indicar) e, desde que haja vaga nos veículos e não exista, na situação, transporte coletivo regular, poderão ser transportadas outras pessoas, que não estudantes, nos veículos utilizados para o Transporte Escolar.

Parágrafo único. Nas situações previstas no caput, será dado prioridade para o deslocamento de pessoas que necessitem de tratamento de saúde prolongado."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Setembro de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração